



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em..... 22.08.2022

Por.....

11:30 Horas

João Gilberto T. de Cesar

Agente Executivo

Matr.: 0502

‘Of. nº.225/2021. Fontoura Xavier, 22 de agosto de 2022.

Senhor Presidente
Senhores vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente solicitar Vossa Senhoria a substituição do projeto de lei nº 48, tendo em vista que conforme reunião com os órgão de segurança, ficou ajustado que o Município iria conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais, ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fontoura Xavier – CONSEPRO-, sendo que o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser destinado a Brigada Militar e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser destinado para a Polícia Civil, a fim de estes órgãos, procederem ações no Município de Fontoura Xavier.

Deste modo, necessitamos realizar a devida adequação ao projeto de lei.

Contamos com o apoio e especial atenção de Vossa Senhoria e dignos pares.

Sendo o que nos apresenta para o momento, enviamos na oportunidade nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Paulo César
PAULO CÉZAR QUEVEDO
VICE PREFEITO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVI

Mensagem nº. 050/2022.
Projeto de lei nº 050/2022.

RECEBIDO Em 22.08.2022
Por
Ilmo. Sr. Paulo C. de Cesar
Agente Executivo
Matr.: 0502

Fontoura Xavier, 22 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a majorar o auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fontoura Xavier – CONSEPRO- de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais, sendo que deste valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) será destinado a Brigada Militar e R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Polícia Civil.

É de conhecimento de todos o eficiente trabalho que estes órgãos de segurança tem realizado em nosso Município, contudo, enfrentam dificuldades de ordem operacional e de infraestrutura, em que pese os valores sejam de pequena monta, podem de alguma forma contribuir para a prestação dos serviços.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Paulo C. de Cesar
PAULO CÉZAR QUEVEDO

VICE PREFEITO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847/2022, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE FONTOURA XAVIER – CONSEPRO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

redação:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.847/2022, passa a vigorar com a seguinte

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 800,00(oitocentos reais) mensais, ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Fontoura Xavier – CONSEPRO-, sendo que o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser destinado a Brigada Militar e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverá ser destinado para a Polícia Civil, a fim de estes órgãos, procederem ações no Município de Fontoura Xavier.

Parágrafo Único - O referido repasse se dará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 1847/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Paulo César Quevedo
PAULO CÉZAR QUEVEDO

**VICE PREFEITO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL**